



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4195—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 1

PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... 15

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 17

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUAINA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 177/2018 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 23 de janeiro de 2018

Estabelece os magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão semanal, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia.

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, a Excelentíssima Senhora **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 12, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar acerca do Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Complementar nº 10/1996.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Dr. Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 12, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **26/01/2018** às **07h59** do dia **02/02/2018**.

Art. 2º. Designar a servidora **Celina Martins de Almeida**, técnico judiciário, lotado(a) na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, no período compreendido entre às **18h00** do dia **26/01/2018** às **07h59** do dia **02/02/2018**, através do **telefone de plantão (63)99971-7727**.

Art. 3º. Designar o Oficial de Justiça **Manoel Gomes da Silva Filho**, telefone **(63)99236-0099**, para responder pelo respectivo plantão, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **26/01/2018** às **07h59** do dia **02/02/2018**, para atuar nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

Art. 4º. Designar o Oficial de Justiça *ad hoc* **Jenilson Rodrigues de Araújo**, telefone **(63)99979-0632**, para responder pelo respectivo plantão, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **26/01/2018** às **07h59** do dia **02/02/2018**, para atuar nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos **vinte e quatro** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e dezoito (24/01/2018)**.

Juiz SERGIO APARECIDO PAIO
Diretor do Foro em Substituição

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS GRATUIDADE DA JUSTIÇA [] sim [X] não

Processo n.: 5010226-31.2013.827.2706 Chave n.: 971322451013 Requerente(s): BANCO BRADESCO S/A Requerido(s): FRANCISCA AURILENE BERNARDO BARRETO E F A B BARRETO ME O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, o feito da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, cujo protocolo e chave encontram em epígrafe, ajuizada entre as partes acima nominadas, e que por este meio CITA-SE os requeridos F A B BARRETO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.546.422/0001-15 e seus avalistas SR.ª FRANCISCA AURILENE BERNARDO BARRETO, brasileira, portadora do CPF: 387.146.471-68, que atualmente se encontram em lugar incerto ou não sabido, por todos os termos da ação, para que no prazo de 03 (três) dias efetue o pagamento do valor total da dívida, no montante de R\$ 130.986,41 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), acrescido de correção monetária, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, ou, em igual prazo, nomeie bens passíveis de penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados livremente bens que bastem a garantir a execução. INTIMA-SE a parte executada acima nominada para, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS (NCP, art. 915); (i) oferecer EMBARGOS; ou, (II) reconhecendo o crédito do exequente e, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, REQUERER seja admitido a PAGAR O RESTANTE EM ATÉ 06 (SEIS) PARCELAS MENSAS, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Tudo em conformidade com respeitável despacho. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de circulação local, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (22/01/2018). Eu, ANA PAULA RIBEIRO DE ARAUJO MARTINS, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. ALVARO NASCIMENTO CUNHA Juízo em substituição a 2ª Vara Cível de Araguaína

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 DIAS. O Magistrado **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **USUCAPIÃO** sob nº **0021816-51.2017.827.2706**, tendo como requerente **MARIA VANDA SOUSA LIMA**, em desfavor do(s) requerido(s) **LUCIVALDO DE SOUSA LIMA, ANTÔNIO ALMIR DE SOUSA LIMA, SEBASTIÃO DE SOUSA LIMA, EDVALDO DE SOUSA LIMA, THIAGO GOMES LIMA, JOSÉ HENRIQUE DE SOUSA LIMA, ADELIA DE SOUSA LIMA, VIRLÂNDIA DE SOUSA LIMA, MARIA CÉLIA DE SOUSA LIMA, ANTÔNIO FERREIRA LIMA, TÁCITO DE SOUSA LIMA GOMES, ERNESTINA RODRIGUES LIMA, VARLI DE SOUSA LIMA e ERNESTINA RODRIGUES LIMA**, onde a requerente visa à regularização do domínio do imóvel que possui as seguintes características: **Lote nº 10, da Quadra nº 122, situado na Rua**

Machado de Assis, Bairro São João, Araguaína-To, com área de 166,25m² (cento e sessenta e seis metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados). Por este meio **CITA-SE** os **Terceiros eventuais interessados**, com prazo de **40 dias**, para, em 15(quinze) dias oferecerem contestação, sob pena de ser considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pela Autora (Artigo 344 do NCPC). Tudo de conformidade com R. despacho a seguir transcrito: **“Defiro a gratuidade da justiça. Citem-se os requeridos por mandado, bem como os confinantes e os terceiros eventuais interessados, por meio de edital com prazo de 40 (quarenta) dias, para, em 15 (quinze) dias, oferecerem contestação, sob pena de ser considerado revel e presumir-se-ão verdadeiros as alegações formuladas pelo autor (artigo 344 do NCPC). Advirta-se que o prazo é de 15 dias, inicia-se da juntada do último mandado devidamente cumprido (artigo 231 do novo CPC). Intimem-se a União, o Estado e o Município de Araguaína, para caso queiram manifestar-se sobre interesse na causa. Após respostas, vista ao Ministério Público para manifestação, tudo nos termos do art. 178 e seguintes Novo Código de Processo Civil. ESTE DESPACHO SERVIRÁ COMO MANDADO DE CITAÇÃO. EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA. Em 11/01/2018. (Ass.) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”.** Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25/01/2018. Eu, **Bel. Elias Mendes Carvalho**, Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito.**

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº **0003340-33.2015.827.2706** Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **ADRIANO PEREIRA BRAGA**, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 08.05.1978, natural de Varzer Alegre-CE, portador do R.G. Nº 451.350 (2ª via) SSP/TO, filho de Francisco de Assis Braga e Joseli Pereira da Silva Braga, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de ADRIANO PEREIRA BRAGA incurso no crime descrito no Art.306 c/c art.298, I e V do CTB...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 26 de janeiro de 2018. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0012765-50.2016.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e **VALTER LUCAS FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, sem ocupação definida, natural de Santa Maria/TO, nascido aos 28/02/98, filho de Valteci Ferreira Coelho e de Fernanda Alves dos Santos Ferreira, sendo o presente para **CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO** , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do ARTIGO 28, CAPUT DA LEI 11.343/2006 , ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 25 de janeiro de 2018. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº **0003340-33.2015.827.2706** Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **ADRIANO PEREIRA BRAGA**, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 08.05.1978, natural de Varzer Alegre-CE, portador do R.G. Nº 451.350 (2ª via) SSP/TO, filho de Francisco de Assis Braga e Joseli Pereira da Silva Braga, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de ADRIANO PEREIRA BRAGA incurso no crime**

descrito no Art.306 c/c art.298, I e V do CTB...". Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 25 de janeiro de 2018. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº0015106-20.2014.827.2706 Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado, **ADRIANO PEREIRA BRAGA**, brasileiro, casado, motorista. Natural de Varzer Alegre-CE, nascido aos 08.05.1978, RG nº451.350 (2ª via) SSP-TO, Filho de Francisco de Assis Braga e Joseli Pereira da Silva Braga, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de ADRIANO PEREIRA BRAGA incurso no crime descrito no Artigo 306, c/c art. 298, I e V, ambos do CTB...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 25 DE JANEIRO DE 2018. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0009134-64.2017.827.2706, ajuizada por MAURINA CARMO COSTA, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, inscrita no RG nº.1.157.738, SSP/TO e no CPF nº. 457.660.701-44, residente na Rua Clara, nº.100, centro, Araguaína – TO, em face de ISABEL COELHO DO CARMO, brasileira, viúva, inscrito no RG nº. 918.723 SSP/GO e no CPF/MF nº 281.588.141-15, nascida em 22 de junho de 1927, natural de Riachão - MA, filha de Gaudêncio Pereira do Carmo e Isabel Coelho de Sousa, cujo assento de casamento foi lavrado junto ao Cartório de Registro Civil de Riachão - MA, s/nº., folha 53, livro nº. 18, residente no mesmo endereço da autora acima mencionado, portadora de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC – CID J44). Pela Juíza, no evento-21, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “...ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, e do que constatado nesta assentada acolho o pedido da interditante e decreto a INTERDIÇÃO de ISABEL COELHO DO CARMO, nomeando-lhe como curadora MAURINA CARMO COSTA, que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso I do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando que a interditanda possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Araguaína-TO, 20 de outubro de 2017. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. Nada mais havendo, encerrou-se a presente, lavrando-se este termo, Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 25 de janeiro de 2018. Eu, SANDRA MARIA SALES BELO VINHAL, que o digitei e conferi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE NOME

(Art. 56, parte final da Lei nº 6015/73)

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este meio torna pública, nos termos no Artigo 56, *Caput*, Parte Final, da

Lei nº 6.015/73, a alteração havida no assento de nascimento de ALLAN RICARDO ALVES DE SOUSA, o qual passou a se chamar ALLAN RICARDO ALVES DE SOUSA DANTAS, mantidos inalterados os demais assentamentos de seu registro de nascimento, lavrado sob o nº 36.594, às fls. 006, do livro A-33, no Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Imperatriz-MA, conforme sentença proferida por este juízo em 24 de janeiro de 2018, nos autos da AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL Nº 0018011-90.2017.827.2706. E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil de dezoito (25/01/2018). Eu, Vera Lucia Rodrigues de Almeida, Escrivã que o digitei.

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0017335-45.2017.827.2706- CARTA PRECATORIA DE INTIMAÇÃO

Processo de origem: PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 291-17.2009.811.0094

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TABAPORÃ-MT.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: ETERNIT S/A

ADVOGADO(S) DO REQUERENTE(S): DR. LUIZ ANTONIO GOMIERO JÚNIOR OAB/SP 154.733

REQUERIDO: N.J DA SILVA-ME E NELITON JOÃO DA SILVA

OBJETO: Fica intimado o advogado da parte requerente para que promova o pagamento de custas, na forma especificada do calculo inserido no evento de nº 14, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.

Central de Execuções Fiscais

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0019484-19.2014.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE-PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): EVANIO VILELA DE ANDRADE - CPF: 266.560.196-68

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 25. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 17 de janeiro de 2018. (ass.) Juiz Sérgio Aparecido Paio".

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos de Ação Penal nº 0002110-79.2017.827.2707

Denunciado: **LUCIANO NUNES DE SOUZA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **LUCIANO NUNES DE SOUZA**, brasileiro, gari, solteiro, nascido aos 20/08/1995, natural de São Miguel do Tocantins/TO, inscrito no Registro Geral sob o nº 987660, filho de Olinda Nunes de Souza, residente na Rua João Borges de Santana, s/nº, São Bento do Tocantins/TO. É os presentes para INTIMÁ-LOS, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia **07/02/2017, às 14h30mn**, para realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (25/01/2018). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CURATELA

0000195-26.2016.827.2708

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema - TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que

por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 0000195-26.2016.827.2708, Ação de CURATELA COMPARTILHADA de CRISTINA MARTINS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Arapoema/TO, requerida por LÚCIA MARTINS DOS SANTOS e FRANCISCA MARTINS, feito julgado procedente, para os fins de acolher o pedido formulado na exordial, concedendo a requerente LÚCIA MARTINS DOS SANTOS, a curatela compartilhada da interdita CRISTINA MARTINS, que exercerá conjuntamente com a genitora da incapaz, Sra. FRANCISCA MARTINS, sem limites de poderes. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem sem a assistência das Curadoras. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na imprensa oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Arapoema/TO, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (26/10/2017). Eu, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

Justiça Gratuita

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE TUTELA E CURATELA, registrado sob o nº. 0001340-67.20144.827.2715, no qual foi decretada a Interdição de **JOSINA ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascida aos 08/08/1923, filha de Maria Aves de Souza, CPF: 914.615.371-34, residente e domiciliado na Instituição de Longa Permanência "Raimundo Rodrigues", Cristalândia – TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, devido ter sofrido um AVC, restando sequelas, tendo sido nomeado a Srª. **MARIA EMILIA RIBEIRO LUZ** para sob compromisso, nos termos da sentença do evento 68 que em resumo tem o seguinte teor: "26. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **JOSINA ALVES DE SOUZA**, declarando a sua incapacidade civil relativa. Por conseguinte, nomeio como sua curadora, **MARIA EMÍLIA RIBEIRO LUZ**. 27. Como limites da curatela determino que: a) o(a) curador(a) não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interditado; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. No mais, poderá praticar como curador(a) do interditado todos os demais atos da vida civil. 28. Lavre-se o termo de curatela definitivo e intime-se o(a) curador(a) a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o art. 759 e seguintes do CPC/2015. 29. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil, publicando-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 755, §3º, do CPC/2015). 30. Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. 31. Sem custas, visto a concessão dos benefícios da justiça gratuita. 32. Publique-se. Intimem-se. 33. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem os autos com as cautelas devidas. 34. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito. Cristalândia/TO". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **26** (vinte e seis) dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e dezoito (**2018**). Eu, Aurora Neta Barbosa Franco, Técnico Judiciário que o digitei e subsc.____.CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em,___/___/2018.Técnico Judiciário.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0000915-28.2014.827.2719

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusados: WANDERSON RIBEIRO DE ARAÚJO e ANA CAROLINY GOMES DA SILVA

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal, nº. 0000915-28.2014.827.2719, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **WANDERSON RIBEIRO DE ARAÚJO**, brasileiro, convivente, desocupado, nascido aos 07/07/1993, natural de Formoso do Araguaia/TO, filho de Rivelino Chaves de Araújo e Luciana Ribeiro de Araújo, carteira de identidade nº 1.060.319-SSP/TO, e **ANA CAROLINY GOMES DA SILVA** brasileira, convivente, desocupada, inscrita no CPF: 029.517.211-88, filha de Rosana Gomes da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, como incurso na sanção do artigo 136, §1º, do Código Penal. Como este, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, ficam citados pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 e 396-A, da Lei Complementar nº 11.719/2008, oportunidade em que poderá argüir preliminares e invocar todas as

razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, 26 de janeiro de 2018. Eu, Carlos Eduardo da Costa Arantes, Escrivão Criminal, lavrei o presente.

PROCESSO nº. 0000647-37.2015.827.2719

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: BRUNO DO NASCIMENTO

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal, nº. 0000647-37.2015.827.2719, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **BRUNO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, mascate, portador da Cateira de Identidade nº. 1.201.055-SSP/TO e inscrito no CPF: 050.354.231-82, residente em lugar incerto e não sabido, como incurso na sanção do artigo 180, *caput*, do Código Penal. Como este, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, fica citado pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 e 396-A, da Lei Complementar nº 11.719/2008, oportunidade em que poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, 26 de janeiro de 2018. Eu, Carlos Eduardo da Costa Arantes, Escrivão Criminal, lavrei o presente.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 004/2018

Prazo: 20 (vinte) dias.

O Juiz de Direito Márcio Soares da Cunha, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo 1a Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

Processo nº 0002477-32.2015.827.2721 - Chave Processo: 832354987515

Ação: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ANDERSON BONFIM SOUSA DE ALMEIDA

Requerido: LUIS CÉSAR SILVA NASCIMENTO

FINALIDADE: CITAÇÃO do Requerido LUIS CÉSAR SILVA NASCIMENTO, CPF nº 987.346.601-00, em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

QUANTIA DEVIDA: R\$3.821,86 (três mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).

DESPACHO do Evento 81: "Cite-se, por edital, com prazo de 20 dias, para apresentar contestação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Sem manifestação, nomeio desde logo a Defensoria Pública para apresentar contestação, em 30 dias, devendo o Defensor Público, com tais atribuições, ser intimado para tanto. Data no sistema. MARCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito." ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 22 de Janeiro de 2018 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu, Esteffany Reis da Silva, estagiária, digitei. Márcio Soares da Cunha Juiz de Direito respondendo (Portaria 754/2017)

EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 003/2018

Prazo: 20 (vinte) dias.

O Juiz de Direito Márcio Soares da Cunha, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo 1a Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

Processo nº 0001572-61.2014.827.2721- Chave Processo: 548849897014

Ação: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO DE ADESÃO c/c RESSARCIMENTO DE QUANTIAS PAGAS SOB PROMESSA DE RECEBIMENTOS DE BONIFICAÇÕES c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PACTUADO EM CONTRATO UNILATERAL de adesão OFERECIDO PELA REQUERIDA

Requerente: ELIANA DE SOUSA LOPES

Requerido: MULTICLICR BRASIL PUBLICIDADE LTDA-ME

FINALIDADE: CITAÇÃO do Requerido MULTICLICR BRASIL PUBLICIDADE LTDA-ME, CNPJ nº 10.248.759/0001-41, na pessoa de seu Representante Legal, para, se desejando, apresentar resposta a presente ação, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos alegados na exordial (artigos 285 e 319 ambos do CPC).

QUANTIA DEVIDA: R\$ 10.915,50 (dez mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos), para os efeitos de alçada.

DESPACHO do Evento 62: "Cite-se por edital, com prazo de 20 dias. Guaraí/To, data no sistema. MARCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito".

ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 19 de Janeiro de 2018 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu Esteffany Reis da Silva, estagiária, digitei. Márcio Soares da Cunha Juiz de Direito respondendo (Portaria 754/2017)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Nº 005/2018

Prazo: 30 (trinta) dias.

O Juiz de Direito Márcio Soares da Cunha, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo 1a Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

Processo nº 5000144-95.2010.827.2721 - Chave Processo: 976932650914

Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: HAMILTON FERREIRA ADORNO

FINALIDADE: CITAÇÃO do Requerido HAMILTON FERREIRA ADORNO, CPF nº 307.443.851-72, para recolhimento das custas processuais (R\$ 229,43) e taxa judiciária (R\$148,27). Proceder ao pagamento dos honorários advocatícios (R\$ 2.965,56) através de depósito ou transferência bancária para a Conta Corrente de n. 56.451-6; Agência nº 1505-9; Banco do Brasil; Titularidade: APROETO - Associação dos Procuradores do Estado do Tocantins; com posterior comprovação nos autos.

QUANTIA DEVIDA: R\$ 3.343,26 (três mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), para os efeitos de alçada.

DESPACHO do Evento 52: "Intime-se por edital, com prazo de 30 dias. Guaraí/To, data no sistema. MARCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito".

ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 19 de Janeiro de 2018 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu Luanna Machado Ramos, estagiária, digitei. Márcio Soares da Cunha Juiz de Direito respondendo (Portaria 754/2017)

EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 006/2018

Prazo: 30 (trinta) dias.

O Juiz de Direito Márcio Soares da Cunha, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo 1a Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

Processo nº 5001377-59.2012.827.2721 - Chave Processo: 689113350414

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Executados: EDMAR APARECIDO SUCCI e outro

FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados EDMAR APARECIDO SUCCI, CNPJ nº 01.686.958/0001-40, na pessoa de seu representante legal e sócio solidário da empresa, EDMAR APARECIDO SUCCI, CPF nº 527.860.131-00, em lugar incerto e não sábio, para que no prazo de 05 (cinco) dias pague(m) o débito inscrito, na dívida ativa, devidamente atualizado, acrescido de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios - que foram fixados em 10% (dez por cento) do valor dado à causa ou garantir(em) a execução com o oferecimento de bens à penhora, respeitando-se a ordem do artigo 9º, da Lei nº 6.830/80; sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem a plena execução da dívida.

QUANTIA DEVIDA: R\$ 1.121,55 (um mil cento e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

DESPACHO do Evento 39: "Tendo em vista que a negativa na tentativa de busca do endereço da empresa executado, DEFIRO o pedido de citação editalícia, ADVERTINDO a parte exequente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadas da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (CPC, art. 258). EXPEÇA-SE edital, com prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da primeira publicação. Considerando que nesta comarca, ainda inexistem os meios determinados no art. 257, inc. II, do CPC, cumpra-se conforme parágrafo único do referido artigo (jornal de ampla circulação do estado). Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses do(s) executado(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do NCP. Intimem-se. Cumpram-se. Guaraí/To, data certificada digitalmente. MARCIO SOARES DA CUNHA Juiz de Direito."

ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 24 de Janeiro de 2018 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de

Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu, Esteffany Reis da Silva, estagiária, digitei. Márcio Soares da Cunha Juiz de Direito respondendo (Portaria 754/2017)

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA n. 0004533-67.2017.827.2721

AÇÃO: Monitória 0000248-71.2007.8.16.0107

Exequente: **Fertimourão Agrícola Ltda**

Advogados: **Dr. Robervaní Pierin do Prado – OAB/PR 17655N, Drª. Maria do Socorro Dantas de Souza – OAB/PR 56510N, Dr. Hugo Richard Iancz – OAB/PR 42037N e Dr. Daniel Laurani Agarie – OAB/PR 42594N**

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, DR. ROBERVANÍ PIERIN DO PRADO – OAB/PR 17655N, DRª. MARIA DO SOCORRO DANTAS DE SOUZA – OAB/PR 56510N, DR. HUGO RICHARD IAN CZ – OAB/PR 42037N e DR. DANIEL LAURANI AGARIE – OAB/PR 42594N, intimados para efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, para prática dos atos processuais no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO.

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para efetuar o preparo (complementação) da Carta Precatória supramencionada conforme consta dos cálculos efetuados pela Contadoria Judicial no evento 08 e 09, no valor de R\$ 182,25 (cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

GURUPI **1ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

CITANDO: TERCEIROS INTERESSADOS, HERDEIROS E SUCESSORES DESCONHECIDOS. **OBJETIVO:** Citação de terceiros interessados, herdeiros e sucessores desconhecidos, do inteiro teor dos **Autos nº 0013554-64.2017.827.2722, Ação de Usucapião, Chave do Processo nº 643791511817** que MAYKON AUGUSTO COELHO e VIVYANE CARDOSO DOS SANTOS COELHO move em desfavor de COOPERNORTE COOPERATIVA AGROPECUARIA TOCANTINENSE LTDA, para, caso queiram, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. **OBJETO: Ação de Usucapião do** lote urbano localizado na Rua 42, Quadra 102, Lote 05, Nova Fronteira, na Cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, com 381,99m². **VALOR DA CAUSA** de R\$ 3500.00. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 25 de janeiro de 2018. Adriano Morelli, Juiz de Direito.

Central de Execução Fiscal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **0001602-93.2014.827.2722– Execução Fiscal**

Chave Processual: **743408270714**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **FISCHER IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME**

Valor da Causa: **R\$ 1.214,04**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0001602-93.2014.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **FISCHER IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME**, CNPJ sob o nº **04.024.630/0001-57**, CDA nº **C-2434/2013**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária

ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de janeiro de 2018. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **0001590-79.2014.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **168667467814**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **TINSPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Valor da Causa: **R\$ 9.803,85**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0000384-59.2016.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **TINSPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ sob o nº **07.382.683/0001-38**, CDA nº **C-2597/2013**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de janeiro de 2018. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **0000384-59.2016.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **582811659716**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **SILVA TRANSPORTES - A. A. P. DA SILVA EIRELI - ME**

Valor da Causa: **R\$ 200.263,50**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0000384-59.2016.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **SILVA TRANSPORTES - A. A. P. DA SILVA EIRELI - ME**, CNPJ sob o nº **19.332.126/0001-91**, CDA nº **C-2285/2015**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 26 de janeiro de 2018. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA: 0009219-02.2017.827.2722

Ação: INDENIZAÇÃO

Comarca de Origem: GOIÂNIA - GO

Vara de Origem: 2ª VARA CÍVEL

Processo de Origem: 241081-09.2013.8.09.0051

Requerente: ESPÓLIO DE ANTONIO WALDEMAR RODRIGUES SOBRINHO

Advogado: ANTONIO RODRIGO CANDIDO FREIRE – OAB/GO nº 31950

Requerido: RUKAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA E OUTROS

Advogado: VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO nº 2264

Finalidade: Inquirição de testemunha

DESPACHO (Evento 45): “1 – Considerando a certidão do oficial de justiça (evento 41), bem como petição encartada no evento retro, para cumprimento da diligência deprecada, redesigno o dia 07 de fevereiro de 2018, às 14h30min. [...] 4 – Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Gurupi – TO, 24 de janeiro de 2018. Documento assinado eletronicamente por RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos do Processo nº 5000511-42.2012.827.2724 – INTERDIÇÃO

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos do Processo nº 5000511-42.2012.827.2724, Ação de Interdição, tendo como Requerente: Maria de Jesus de Oliveira Leite, e Requerido: Daniel Oliveira Leite, sentença proferida na forma seguinte: : "Processo nº 5000511-42.2012.827.2724 MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LEITE, qualificada e via advogado constituído, requereu a interdição de DANIEL OLIVEIRA LEITE, qualificado nos autos. O Requerente é mãe do Curtelado que apresenta distúrbios mentais. O Ministério Público se manifestou favorável ao pedido. Em síntese, é o relatório. Decido. O Laudo realizado por médico psiquiatra atesta que o interditando é portador de transtorno mental e faz tratamento no CAPS CID 10F20.6. Outro Laudo de nº 12.0060.12.13, confirmando o primeiro, atesta que o interditando é portador de doença mental permanente e congênita, e que o impede de exercer os atos da vida civil. A prova colhida nestes autos confirma as alegações contidas na inicial, deixando claro que o interditando não tem condições de reger sua própria vida, sendo portador de doença mental que lhe impede de exprimir sua vontade, necessitando de auxílio para atividades rotineiras. Além disso, o interrogatório demonstrou que o interditando é incapaz de cuidar de por si só de sua assim, o feito comporta o julgamento antecipado da lide, não havendo necessidade de produzir mais provas quanto à sua incapacidade. Ante o exposto, tendo em vista as provas carreadas aos autos, julgo procedente a pretensão manifestada para o fim de decretar a interdição de DANIEL OLIVEIRA LEITE, brasileiro, nascido em 27/10/1976, filho de Paulo Leite e Maria de Jesus Oliveira Leite, portador do RG nº 366684, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art.4º, II! Do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art.1183 do CPC nomeio-lhe curador, sob compromisso MARIA DE JESUS OLIVEIRA LEITE, qualificada nos autos. Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, vez que dispenso-a da especialização de hipoteca legal, por ser sua mãe e serem pessoas carentes. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser esta publicada no Diário da Justiça, sob os auspícios da justiça gratuita. Custas suspensas pelo art. 98 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Data de hoje. Baldur Rocha Giovannini Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos E ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado por mais duas vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 (dez) dias.

MIRACEMA

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (20) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO, MM. Juiz de Direito em 1ª substituição automática da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de intimação, verem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Ação Execução de Alimentos nº 0001285-52.2015.827.2725 requerente M. P. DE O. R. representada

por sua mãe ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA e requerido RONALDO PEREIRA REIS, sendo o presente para INTIMAR a **REQUERENTE** ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, sem outros dados, estando em lugar incerto e não sabido, para que se **MANIFESTE NO PRAZO DE 05(cinco) DIAS ÚTEIS SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO**. Tudo conforme despacho evento 59. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, 25 de janeiro de 2018

PALMAS

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA REVEL (Art. 346 NCPC)

AUTOS Nº: 0024198-45.2017.827.2729 – Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A – CNPJ 07.707.650/0001-10

ADVOGADO: FLAVIO NEVES COSTA – OAB/SP 153447

REQUERIDO: WALISON MARTINS ABREU – CPF 038.067.721-60

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 17, nos termos do Art. 346 do NCPC. “Face ao exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e propriedade do veículo descrito na cópia do contrato e na inicial (veículos marca CHEVROLET, modelo CELTA SPIRIT 5P, cor PRATA, Ano 2010/2011, Chassi nº 9BGRX48F0BG172044), em mãos da requerente. Arcará o demandado com os honorários advocatícios do patrono da requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 85, § 2º, alínea do Código de Processo Civil, e da Taxa Judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. P.R.I. Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz de Direito em Substituição Automática.”

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA REVEL (Art. 346 NCPC)

AUTOS Nº: 0038232-25.2017.827.2729 – Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. – CNPJ 07.207.996/0001-50

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDO: JOAB JUNHO GONÇALVES – CPF 945.104.581-34

Sentença: Fica a parte REQUERIDA intimada do dispositivo do ato da sentença inserida no evento 15, nos termos do Art. 346 do NCPC. “Face ao exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e propriedade do veículo descrito na cópia do contrato e na inicial (veículos marca CHEVROLET, modelo PRISMA MAXX 1.4 8V 4P, cor PRETA, Ano 2010/2011, Chassi nº 9BGRM69X0BG158771), em mãos da requerente. Arcará o demandado com os honorários advocatícios do patrono da requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 85, § 2º, alínea do Código de Processo Civil, e da Taxa Judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. P.R.I. Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz de Direito em Substituição Automática.”

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0031266-51.2014.827.2729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): GILBERTO TORRES FELIX

FINALIDADE: O juiz de Direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **GILBERTO TORRES FELIX**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido em 28/01/1983, natural de Governador Archer - MA, rg nº 1249629, filho de Francisco de Sousa Félix e de Geralda de Carvalho Torres, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0031266-51.2014.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: “**DENÚNCIA:** Noticiam os autos do Inquérito Policial que o denunciado, após adquirir, em proveito próprio, foi surpreendido, no dia 09 de nove, bro de 2014, no Auto Posto Shell, Setor Jardim Aurenny IV, nesta capital, de posse do veículo motocicleta Honda, modelo CG 150 Titan ESD, ano 2004, cor preta, placa MVV 5061, a qual era produto de furto. Conforme se infere dos autos, nas circunstâncias de tempo e local acima descritos, o denunciado foi abordado quando estava com o veículo em questão no endereço acima mencionado, em virtude de denúncia via SIOP, momento em que foi contatado que o mesmo é proveniente de furto. Constatou-se que o denunciado adquiriu a referida motocicleta de uma pessoa chamada Wesley e pagou pela mesma a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sem perquerer acerca da origem da mesma. Em vista das circunstâncias, não resta dúvidas de que o denunciado tinha consciência da origem escusa do objeto. Assim agindo, o denunciado GILBERTO TORRES FÉLIX, incorreu nas sanções do artigo 180, "caput", do Código Penal, motivo pelo qual o

MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Nestes termos, Pede Deferimento. **DECISÃO:** Considerando-se as diversas e infrutíferas tentativas já promovidas para a localização do denunciado Gilberto Torres Felix - conforme se depreende da certidão inserta no "evento 51" - determino a citação editalícia do processado Gilberto Torres Félix. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas, data certificada pelo sistema eletrônico. GILSON COELHO VALADARES Juiz de Direito em regime de colaboração na 2ª Vara Criminal." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 25/01/2018. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 01/2018

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 0018547-32.2017.827.2729

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: M.J.H.D.S.S Advogado:

DR. NEUTON JARDIM DOS SANTOS

Requerido: .J.S.C A

Advogado: DR. CRISTIANE MATOS DE PAULA

DECISÃO: "...Ante o exposto, DECLARO o processo saneado, delimito as questões de fato e de direito nos termos da fundamentação desta decisão e mantenho o ônus probatório na forma prevista no artigo 373, "caput", do CPC. Caso não previamente arroladas, intimem-se as partes para que apresentem o rol de testemunhas (devidamente qualificadas) de 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão, devendo trazê-las independentemente de intimação nos termos do art. 455, CPC. Designo audiência de instrução e julgamento para 06 de junho de 2018 às 14h30min Para audiência intime-se a parte autora pessoalmente e seu defensor. Intime-se a parte requerida pessoalmente. Transitada em julgada, esta decisão torna-se estável. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Dra. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito".

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0020298-25.2015.827.2729

DENUNCIADO: IZAIAS DOS REIS SILVA

O juiz de Direito, Antiógenes Ferreira de Souza, Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 0020298-25.2015.827.2729**, em desfavor de **IZAIAS DOS REIS SILVA**, brasileiro, união estável, natural de Pequizeiro-TO, pedreiro, nascido aos 18/04/1978, filho de José Alves da Silva e de Maria Lúcia dos Reis Silva, portador do RG nº312.428, CPF: 897.477.631-68, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denuncia, motivo pelo qual ABSOLVO o(a)(s) acusado(a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida a absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. **NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL.** Frente a renuncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o transito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência saindo os presentes intimados, inclusive a vítima presente. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intime-se pessoalmente o denunciado. (...)Palmas, 27 de junho de 2017. Antiógenes Ferreira De Souza. Juiz de

Direito.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 03 de dezembro de 2017. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5003327-84.2009.827.2729

DENUNCIADO: CLEIDIONE DIAS BARBOSA

O juiz de Direito, **Antiógenes Ferreira de Souza**, Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o autos de ação Penal, em face de **CLEIDIONE DIAS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 01.05.1986, natural de Porto Nacional-TO, filho de Inês Dias Furtado e Zenaide Barbosa de Oliveira, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) Diante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal formulada na denuncia, motivo pelo qual **ABSOLVO** o(a)(s) acusado(a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida a absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. **NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL**. Frente a renuncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o transito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência saindo os presentes intimados. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intime-se pessoalmente a vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o denunciado. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências arquivem-se os autos(...)Palmas, 30 de maio de 2017. Antiógenes Ferreira De Souza. Juiz de Direito.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 24 de novembro de 2017. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0005895-85.2014.827.2729

DENUNCIADO: WENDELL SILVA PINHEIRO PACHECO

O juiz de Direito, **Antiógenes Ferreira de Souza**, Titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o autos de Ação Penal, em face de **WENDELL SILVA PINHEIRO PACHECO**, brasileiro, casado, militar, natural de Imperatriz/MA, portador do RG nº 987.332 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº. 051.419.101-56, nascido aos 19 de dezembro de 1993, filho de Ronaldo Duarte Pinheiro e Aleksandro Barros Silva, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) Diante o exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custo e honorários. Havido o transito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se a Assistência da(s) vítima(s) e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal (is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa. Assinatura digital ao fim do documento, do lado esquerdo. Antiógenes Ferreira De Souza. Juiz de Direito. Palmas, 15 de setembro de 2017.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 24 de novembro de 2017. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito**

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS O(a) Doutor(a) FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de Guarda, autos nº0016140-58.2014.827.2729, requerido por MARIA NILTA BARROS DE BRITO RIBEIRO e RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA em desfavor de MAURÍCIA AFRA PEREIRA, cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR o(a) requerido(a) MAURÍCIA AFRA PEREIRA, filha de Afra Isaura Pereira, demais qualificações ignorada, estando em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias, que correrá a partir do decurso do

prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 26 de janeiro de 2018. Eu, servidor, digitei e subscrevi.

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 0000113-46.2018.827.2733

Chave do Processo nº 459809824818

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: MARLY ALVES ARAÚJO

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº **0000113-46.2018.827.2733**, que a Justiça Pública, como Autora, move **MARLY ALVES ARAÚJO**, brasileira, união estável, vendedora, nascida aos 20/11/1989, natural de Itacajá-TO, filha de José Alves e Gessy Araújo da Silva, portadora do RG n.º 940.422 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do **artigo no artigo 42, inciso III da Lei das Contravenções Penais e artigo 147 do Código Penal**, e não sendo possível CITÁ-LA pessoalmente, fica por meio do presente, **CITADO** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao 25 de janeiro de 2018. Eu___, MARIA SANDIA BRITO CAMPOS – Servidora à Disposição do Tribunal de Justiça, que o digitei e subscrevi. **JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA**

WANDERLÂNDIA
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)** Nº **0000494-69.2014.827.2741**, tendo como réu: **ITAMAR SOARES DE BRITO**, brasileiro, estudante, natural de Tocantinópolis-TO, portador do RG nº 425.001 SESP/Policial Civil/TO, filho de Raimundo de Brito e Maria Soares de Brito residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que informe se houve o cumprimento integral da transação penal deferida em audiência, juntando aos autos cópia dos comprovantes de pagamento. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil de dezoito (25/01/2018), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas
Escrivã Judicial Respondendo

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

CITANDO: FRANCISCO E ALVES DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.710.986/0001-44, atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citar da Ação de Monitoria que lhe é proposta por PLINIO ALMEIDA GAMA FILHO, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia devida, ciente de que cumprida a obrigação, ficará

isento das custas e honorários advocatícios, ciente ainda de que neste prazo poderá oferecer embargos, e que caso não haja o cumprimento da obrigação ou o não oferecimento de embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. REQUERENTE: PLINIO ALMEIDA GAMA FILHO. REQUERIDO: FRANCISCO E ALVES DE SOUZA. AÇÃO: Monitória. Processo: nº 5004627-97.2012.827.2722 . PRAZO DO EDITAL: 30(trinta) dias. Em Gurupi - TO, aos 17 de janeiro de 2018. Eu GARDENIA COELHO DE OLIVEIRA, técnica judiciária que digitei e subscrevi.

FABIANO GONCALVES MARQUES
Juiz de Direito

PALMAS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: **LIMA E MORI LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.438.778/0001-99 atualmente se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - **OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE Reintegração / Manutenção de Posse - Nº 0037851-85.2015.827.2729 - (Chave nº 770478388515)** - que lhe move **TEODORICO BRANDÃO DE SOUSA - CPF: 10112707300** e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu _____ (Edilene Alves Costa Gomes). Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.

Palmas, 23 de novembro de 2017

Assinado eletronicamente por
AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Juiz de Direito

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio

CITA o Requerido WAGNER MACIEL AMORIM , para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0007166-61.2016.827.2729

AÇÃO: Monitória

VALOR DA CAUSA: R\$ 5.309,02

REQUERENTE(S): SHIRLEI SOARES TURIBIO DA COSTA ME **REQUERIDO(S):** WAGNER MACIEL AMORIM

FINALIDADE: **CITAR WAGNER MACIEL AMORIM** , em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de **15 (quinze)** dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeira os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

DESPACHO: "...Expeça-se edital de citação do requerido, com prazo de dilação de 20(vinte) dias. Atente-se a escrivania ao disposto no artigo 257, inciso II do Novo Código de Processo Civil. Efetivada a citação e não apresentada defesa, com base no art. 72, II, do Código de Processo Civil, fica nomeado o Defensor Público oficiante perante este juízo como curador do demandado, que deverá ser intimado, para, no prazo legal, apresentar contestação aos termos da presente ação. Havendo alegação de preliminar ou de algum fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 13 de setembro de 2017. Eu_LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

EDIMAR DE PAULA
Juiz de Direito em substituição

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 16, de 25 de janeiro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12, § 1º, VI, do Regimento Interno desta Corte, c/c o artigo 39, I, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o contido no processo nº 17.0.000032917-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinta, por morte, a delegação da Serventia de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas do Município de Praia Norte, outorgada a Antônio Francisco dos Santos, a partir de 21 de outubro de 2017, e declarada a vacância do respectivo serviço.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 17, de 25 de janeiro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais especialmente o contido no art. 102, II, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, c/c o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte de Justiça,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 16.0.000011555-3;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir José Mendes Gama Júnior, Técnico Judiciário de 2ª Instância, por incorrer na infração administrativa disciplinar tipificada no art. 134, IX, c/c o art. 157, II, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de janeiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 18, de 25 de janeiro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Islândia de Oliveira Araújo do cargo de Secretário de Juízo, e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 198, de 25 de janeiro de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 39, § 7º, da Constituição da República, que busca fomentar o desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade no serviço público, inclusive, sob a forma de prêmio por produtividade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Resolução nº 219, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que permite aos Tribunais de Justiça dos Estados instituírem medidas de incentivo ou premiação aos servidores lotados nas unidades mais produtivas ou que alcancem as metas estabelecidas nos respectivos planos estratégicos, segundo critérios objetivos a serem estabelecidos em lei ou regulamento próprio;

CONSIDERANDO que uma das metas da atual gestão consiste na busca de meios para redução da taxa de congestionamento processual no âmbito do Poder Judiciário, mediante a proposição do pacto pela produtividade, caracterizado pela concentração de esforços e comprometimento voltados para a disponibilização de uma Justiça humanizada, de acesso amplo, célere e efetiva ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO que a redução da taxa de congestionamento é medida que está voltada para o cumprimento do objetivo estratégico de imprimir maior celeridade na produtividade e entrega da prestação jurisdicional, tal como previsto na Resolução TJTO nº 25, de 4 de dezembro de 2014, que aprovou o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário para o período 2015/2020;

CONSIDERANDO que o empenho e o comprometimento demonstrado por magistrados e servidores para a concretização dessa meta estratégica devem ser objeto de reconhecimento por parte da Administração do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM), desde a sua criação, tem se apresentado como importante e, hoje, imprescindível, unidade de apoio a magistrados, mediante a adoção de métodos de auxílio que garantem a eficiência, celeridade e otimização das rotinas e procedimentos judiciais;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 162, de 19 de janeiro de 2018, que instituiu o “Selo Pacto pela Produtividade”;

CONSIDERANDO que os índices de produtividade do NACOM, no exercício de 2017, com dados levantados até 31 de dezembro de 2017, apresentaram resultados expressivos e com o incremento de 65,18% na produção de sentenças em relação ao exercício de 2016, conforme relatório lançado no processo SEI nº 18.0.000001614-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o “Selo Pacto pela Produtividade” ao Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM), órgão de apoio às atividades judiciais de 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, como forma de valorizar a excelência dos trabalhos, incentivar e motivar as ações empreendidas em prol da redução da taxa de congestionamento processual e da celeridade na entrega da prestação jurisdicional no que pertine ao cumprimento da Meta Nacional 1 no ano de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de janeiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON

MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br